LEI Nº 0.252, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1956

AUTORIZA CONTRATO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar com o cidadão Vicente de Paula Carneiro, o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública da Vila de Brejo do Amparo, deste Município, obrigando-se ao pagamento ao fornecedor da quantia mensal de mil duzentos e cinqüenta cruzeiros (Cr$ 1.250,00) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrente do artigo primeiro, correrá por conta de dotações próprias, a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Januária, 09 de novembro de 1956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO